

Câmara Municipal de Cubatão Estado de São Paulo

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TELECOMUNICAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CONEXÃO DEDICADA À INTERNET.

TERMO ADITIVO Nº /18

Nardues

Pelo presente Instrumento Particular de ADITAMENTO ao Contrato de Empresa especializada em telecomunicação para fornecimento de conexão dedicada à internet, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, pessoa jurídica de direito público interno, dotada de autonomia, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.642.635/0001-23, com sede à Praça dos Emancipadores s/n, Bloco Legislativo - Bairro Vila Couto - CEP: 11510-039, cidade de Cubatão - São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. RODRIGO RAMOS SOARES, brasileiro, portador do RG nº 44.168.052-5 SSP/SP, CPF nº 227.492.298-55, de outro lado a empresa TELEFÔNICA BRASIL S/A, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1.376, bairro Cidade Monções, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04571-000, neste ato representada pelos Srs. RONES ALVES MACHADO PORTELA, portador do RG nº 13.885.009-4 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF 031.743.458-63, e CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO, portador do RG nº 4.290.655-6 SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 856.234.748-53 conforme documentos constantes da RQ. nº 02-13-01/2015, Tomada de Preços nº 01/2015, considerando a manifestação da Assessoria Jurídica e da Divisão de Contabilidade e Finanças, fls. 305 e verso e, considerando a justificativa técnica da Unidade Gerenciadora, fls. 304 e proposta, fls. 303, no sentido de se aumentar a velocidade de transmissão de dados de 50 Mbps para 200Mbps, passa a vigora com as seguintes alterações:

- Art. 1°. Nos termos do §2° do art.65 da Lei n°8.666/93, fica aditado o presente contrato em 25% do valor do objeto, conforme decisão de fls.307, verso, sendo que o valor global para o período remanescente passa a ser de **R\$36.956,25** (trinta e seis mil e novecentos e cinqüenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- Art. 2°. Fica mantida a vigência prevista no Termo Aditivo de fls.302, pelo período **de 07 de maio de 2018 a 06 de maio de 2019.**
- Art. 3°. As despesas decorrentes do presente Aditamento correrão por conta da Dotação 3.3.90.39.58 do orcamento vigente.
- Art. 4°. Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original e do Termo Aditivo de fls.302, constantes da RQ n.º 02-13-01/2015, Tomada de Preços n.º 01/2015 e que não contrariem o presente instrumento.

E por estarem as partes assim justas e acordadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão, 06 de setembro de 2018 485º da Fundação do Povoado 69º Emancipação

RODRIGO RAMÓS SOARES

Presidente

CARLOS EDUARDO CIPOLOTTI SPEDO

TELEFÔNICA BRASIL S/A

TESTEMUNHAS:

ASSEJUTEL/DVA-tep